

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1500 – JARDIM SÃO PAULO
CEP: 13.570-390 – SÃO CARLOS/SP.
PABX (16) 3373-6400

Edital com prazo de 30 (trinta) dias.
Processo nº 1012/2023
Licitação por Tomada de Preços nº 2.03.2023

- PARTICIPAÇÃO AMPLA-

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE torna público, para conhecimento dos interessados que, na sala da Comissão de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado na Av. Getúlio Vargas, 1500 – Jd. São Paulo - CEP: 13.570-390 – São Carlos/SP - PABX (16) 3373-6400, será realizada a licitação por **Tomada de Preços Tipo Técnica e Preço**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações), Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e pelas condições contidas no presente Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital nos dias úteis, no horário das 8h às 17h no Quadro de Avisos junto a Recepção da Sede da Autarquia, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500, – Jardim São Paulo, São Carlos, ou no sítio eletrônico do SAAE (www.saaesaocarlos.com.br).

O envelope da documentação relativa à Habilitação (Envelope nº 01), à Proposta Técnica (Envelope nº 02, e o envelope contendo a Proposta Comercial (Envelope nº 03), **deverão ser entregues**, impreterivelmente, até o dia **10/08/2023 às 09 horas**, ao Setor de Contratos e Licitações/GFS, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, e serão abertos às **09h30min do mesmo dia**, a critério da Comissão de Licitações, de acordo com o item 11 (Do Processamento e Procedimento), 12 (Classificação e Julgamento) e 13 (Classificação final das propostas e critérios de desempate).

1 - DO OBJETO:

1.1 - Este edital refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA**, tudo em conformidade com o Edital, seus ANEXOS e especificações contidas no Processo em epígrafe, que são parte integrante desta TOMADA DE PREÇOS.

1.2 - O prazo para a execução do objeto deste certame é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço pelo Setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização; podendo ser prorrogado mediante justificativas e de acordo com a disposição legal.

1.3 - A Minuta de Contrato (**ANEXO V**) é parte integrante deste edital e deverá ser obedecida na íntegra, tanto na fase de elaboração da proposta como na fase contratual.

1.3.1 - Na minuta de contrato estão minuciosamente fixadas as condições de: vigência, preço, valor total do contrato, faturamento, pagamentos, reajuste, prazo de execução, condições de execução e fiscalização do objeto, garantias, encargos, penalidades, rescisão, responsabilidade, disposições finais e foro.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.04.1100000 - fonte 4, na estimativa de **R\$ 467.200,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil e duzentos reais)**.

3 - DA LEGISLAÇÃO:

3.1 - Este edital é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (PARTICIPAÇÃO AMPLA):

4.1 - A participação na presente Tomada de Preços implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior à expedição dos documentos apresentados para a fase de habilitação, ou por ocasião do cadastramento.

4.2 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, interessados legalmente constituídos, que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam devidamente cadastrados perante o SAAE, cujo Certificado de Registro Cadastral (CRC) esteja em vigor, por força da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou os interessados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, no SAAE, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, na forma especificada no item 05.

4.3 - Empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para abertura dos envelopes, de acordo com a documentação constante dos Art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cuja relação consta do ANEXO VI, parte integrante deste Edital.

4.3.1 - Para renovação, atualização e regularização cadastral, o interessado deverá atender a todas as exigências do Art. 27 da Lei 8.666/93 e alterações, junto ao Setor de Contratos e Licitações, da Gerência de Contratações e Suprimentos - SuAd até o 3º (terceiro) dia anterior à data da entrega das propostas, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.4 - Não poderá participar da presente licitação o interessado:

- a)** Na formação de consórcio, sob nenhuma forma;
- b)** Declarado inidôneo por órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c)** Suspenso temporariamente de licitar e contratar com este Serviço;
- d)** Que esteja em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f)** Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g)** Sócios ou diretores que pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- h)** Não podem contratar com o Poder Público empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de vereador, deputado ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

4.5 - Os concorrentes arcarão com todos os custos relacionados com a preparação de sua documentação e proposta comercial e em nenhuma hipótese o SAAE será responsável por tais custos.

4.6 - A empresa concorrente poderá se fazer representar por sócio-gerente ou diretor devidamente comprovado ou outro representante, respeitando-se os limites de distanciamento, desde que no início da sessão pública de abertura dos envelopes apresente carta credencial fora dos envelopes, que lhe dê amplos poderes para tal fim, inclusive para desistir da interposição de recurso. A falta de credencial impedirá o representante de manifestar-se durante as sessões públicas.

4.7 - O concorrente poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitações, por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou de proposta, conforme se refiram, à habilitação preliminar ou a execução do objeto em licitação.

5 – CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO:

5.1 - Os interessados legalmente constituídos que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SAAE, deverão protocolar junto ao Setor de Contratos e Licitações – GCS/SuAd, em tempo hábil, a fim de atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento no SAAE, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, a documentação cuja relação consta do ANEXO VI, parte integrante deste Edital endereçada à Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Os documentos das empresas não cadastradas apresentados acondicionados no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, na forma dos itens 4 e 5 e Anexo VI, serão abertos e analisados pela Comissão de Licitações, para verificação de atendimento das condições exigidas para cadastro no item 4.3.

5.2.1 – Da decisão que indeferir ou deferir a obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

5.2.2 – Não havendo tempo hábil para a análise e verificação ou havendo recurso (subitens 5.2 e 5.2.1), os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO das empresas cadastradas, bem como os envelopes nº 02 e 03 – PROPOSTA e TÉCNICA, de todas as licitantes serão recebidos na data constante do preâmbulo, porém, somente sua abertura será adiada mediante solução das pendências que houver.

5.3 – Nos termos da parte final do §2º c/c §9º do art. 22 da Lei 8.666/93, dos documentos apresentados de que trata o item 5.2, apresentados para participação na presente licitação (Tomada de Preços nº 2.03.2023 - Processo Nº 1012/2023), será expedido de “ofício” o **Certificado de Registro Cadastral**.

6 - DOS ENVELOPES:

6.1 - Os interessados que atenderem as exigências e disposições contidas neste edital e que desejarem participar desta licitação deverão apresentar a respectiva documentação de habilitação e proposta de preços na forma do Edital.

6.2 – A documentação referente à Habilitação e Propostas Técnica e Comercial será entregue no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, fechados de modo inviolável, contendo na parte externa e frontal as seguintes indicações:

a) no envelope que contenha os documentos referentes à HABILITAÇÃO (envelope nº 01):

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AV. GETÚLIO VARGAS, 1500 – JD. SÃO PAULO
SÃO CARLOS/SP – CEP 13570-390
PROCESSO Nº 1012/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 2.03.23
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO: 09 h do dia 10/08/2023
SITUAÇÃO: CADASTRADA / NÃO CADASTRADA

b) no envelope que contenha os documentos referentes à PROPOSTA TÉCNICA (envelope nº 02):

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AV. GETÚLIO VARGAS, 1500 – JD. SÃO PAULO
SÃO CARLOS/SP – CEP 13570-390
PROCESSO Nº 1012/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 2.03.23
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
ENCERRAMENTO: 09 h do dia 10/08/2023
SITUAÇÃO: CADASTRADA/NÃO CADASTRADA

c) no envelope que contenha os documentos referentes à PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 03):

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AV. GETÚLIO VARGAS, 1500 – JD. SÃO PAULO
SÃO CARLOS/SP – CEP 13570-390
PROCESSO Nº 1012/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 2.03.23
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL
ENCERRAMENTO: 09 h do dia 10/08/2023
SITUAÇÃO: CADASTRADA/NÃO CADASTRADA

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Dentro do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), na especialidade pertinente, emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, dentro do prazo de validade.

7.1.1 – O Certificado de Registro Cadastral (CRC) será apresentado em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, no que couber, em consonância com o art. 32, § 2º da Lei 8.666/93. Caso o Certificado de Registro Cadastral - CRC apresente data de validade vencida ou condição irregular, a licitante deverá apresentar a documentação disposta nos itens 4 e 5 e Anexo VI (Condições de Cadastramento), atualizada e regular dentro do envelope de habilitação.

7.1.2 – Os documentos relativos à **capacidade técnica** (item 7.3) deverão ser apresentados *tanto* para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral, quanto para a habilitação no certame.

7.1.3 - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira (item 7.5, letra B) deverão ser apresentados apenas para a habilitação no certame.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante a apresentação de: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei;

b) Prova de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.

d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

7.3 - CAPACIDADE TÉCNICA:

Os documentos relativos à capacidade técnica deste item deverão ser apresentados tanto para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral, quanto para a habilitação no certame, devidamente acondicionados no Envelope nº 01.

7.3.1 – Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **Concorrente**, comprovando capacidade técnica e operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o presente objeto, nos quantitativos de 50% a 60%, considerando como parcela(s) de maior relevância consultoria em áreas de planejamento orçamentário, contabilidade, tesouraria, tributário, administração (recursos humanos, compras e licitações, patrimônio e almoxarifado) e controle interno.

7.3.1.1 – O(s) atestado(s), obrigatoriamente deverá(ão) conter as seguintes informações:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, e-mail;
- d) Assinatura do responsável;
- e) Comprovação de capacidade de prestação de serviços compatível com a quantidade apresentada neste termo de referência;
- f) Período de fornecimento/prestação de serviço – Data início – fim (se for o caso).

7.3.2 – Declaração que possui a estrutura operacional para os atendimentos objeto deste edital, bem como uma equipe mínima composta de: um profissional de nível superior nas áreas contábil, administração e direito.

7.4 – Declaração da empresa licitante conforme modelo do **ANEXO III**, constando as seguintes informações:

- a)** Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
- b)** Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- c)** Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos

efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes "Documentação" e "Proposta".

e) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória.

f) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

g) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista/Previdenciária e Normas Regulamentadoras 07 e 09.

h) Declaração comprometendo-se a apresentar, no início da execução dos serviços, a indicação de um responsável preposto o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas, estabelecendo os procedimentos e o atendimento necessário.

i) Declara que antes do início dos serviços fornecerá a relação e função dos funcionários disponibilizados para a execução dos serviços e que estes são capacitados para executar as funções do objeto licitado.

7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

a) - Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

7.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Concorrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas pelo IPCA caso o balanço tenha sido encerrado há mais de três meses da data da apresentação dos documentos e proposta.

a) Patrimônio líquido mínimo no valor de R\$ 46.720,00 (Quarenta e seis mil setecentos e vinte reais);

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assim apresentados:

b1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário oficial; ou
- publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b2) - Sociedades por conta de responsabilidade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b3) - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (MES e EPPs, SIMPLES):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório competente da sede ou domicílio da licitante.

b4) - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b5) As empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: **o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis, livro diário, do balanço e demonstrações contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como Receita Federal do Brasil.**

7.6 - Declaração da **Concorrente**, que atende ao Art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO II**, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7.7 - Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO I**.

7.7.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida quando da contratação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos por ocasião do cadastramento (item 05), ainda que, os mesmos apresentem alguma restrição (Art. 43, "caput" da Lei Complementar nº 123/06).

7.7.2 - No caso de microempresas e empresas de pequeno, havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) O prazo assegurado no subitem 7.7.2 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 - Caso a empresa licitante esteja com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor e atualizado, ou por ocasião da obtenção do mesmo, tenha apresentado dos documentos referidos nos itens 7.2, 7.4, 7.5 letra "a", 7.6 e 7.7 fica dispensada a apresentação dos mesmos para a habilitação - envelope nº 01.

7.9 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor público da Autarquia mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.11 - As certidões que não tiverem especificado os seus prazos de validade serão aceitas com 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

7.12 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8 – DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (envelope nº 02):

8.1 - Os documentos que compõem a Proposta Técnica deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar assinados e rubricados pelo Represente Legal do Licitante.

8.2 - A proposta técnica deverá ser elaborada a partir da análise dos anexos deste Edital, e das diligências que a Licitante livremente decidir realizar.

8.3 - Os documentos necessários a comprovação da qualificação técnica e da capacitação técnico profissional poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor público da Autarquia mediante apresentação dos originais, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

9 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (envelope nº 03):

9.1 - As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em uma via, datilografadas ou impressas, datada e assinada pelo representante legal da concorrente, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, principalmente, no que tange, a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, e DEVERÃO CONSTAR:

a) Preço mensal e total da proposta do licitante para o objeto deste Edital, com registro numérico e por extenso, observando o preço máximo estimados estão contidos no **ANEXO VII – TABELA DE ORÇAMENTO**; incluindo-se ao preço quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga de equipamentos, bem como impostos e demais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros se houver.

b) validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data final de entrega dos envelopes.

c) Indicação do nome do banco, o número da agência e da conta corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento.

9.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão de obra, dos veículos e equipamentos, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, da água e energia elétrica, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos (B.D.I.), da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

9.3 - O preço mensal e total deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital e seus anexos.**

9.4 - Os preços propostos serão fixos e irremovíveis. Em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do Contrato poderá ser reajustado através do IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

9.5 - Desconsiderar-se-á proposta via correio eletrônico (e-mail) ou entregue fora das condições estabelecidas.

10- DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO:

10.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 467.200,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil e duzentos reais)**.

11 - DO PROCESSAMENTO E PROCEDIMENTO:

11.1 - A presente **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Após a entrega dos envelopes pelas **Concorrentes** não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimento sobre o seu conteúdo.

11.3 - Abertura dos envelopes nº 01 "Habilitação" e apreciação do seu conteúdo pela Comissão de Licitações e representantes: sócio-gerente ou diretor devidamente comprovado e para outros representantes na forma do item 4.6.

11.4 - Divulgação, pela Comissão de Licitações, no próprio ato de abertura de tais envelopes ou em outra data, por ela determinada, das concorrentes habilitadas e das inhabilitadas e abertura de prazos para recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.5 - Os envelopes de Proposta Técnica e Proposta Comercial das LICITANTES inhabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados, no Setor de Contratos e Licitações desta Autarquia, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, após o que serão inutilizados.

11.6 - Proclamado o resultado da Habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura do envelope nº 02 - Proposta Técnica das proponentes habilitadas. Havendo desistência expressa de interposição de recurso, por parte de todas as proponentes representadas, a COMISSÃO procederá a abertura do envelope nº 03 - Proposta Comercial, poderá se dar na mesma sessão, caso contrário será fixada a data da abertura dos envelopes em nova sessão, depois de decorrido o prazo recursal.

11.7 - Análise das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão de Licitações, a qual em função dos critérios de julgamento descritos nos Itens 11, 12, 13 e 14 deste Edital, classificará ou desclassificará as propostas das concorrentes.

11.8 - Homologação, pelo Senhor Presidente do SAAE, dos procedimentos licitatórios desta Tomada de Preços e Adjudicação à empresa classificada em primeiro lugar.

11.9 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

11.10 - É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

11.11 - Após analisar os documentos e as propostas das empresas licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

11.12 - Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas técnica e comercial, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

11.13 - Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO:

12.1 - A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas levando-se em conta o critério de **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** constantes de cada proposta, registrando sua decisão em ata.

12.2 - Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

12.3 - Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a proposta.

12.4 - As Propostas Técnicas das LICITANTES serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme constante nos itens a seguir.

12.5 - Os itens da Proposta Técnica a serem avaliados, bem como as respectivas pontuações máximas que podem ser obtidas pelas licitantes encontram-se dispostas a seguir:

12.5.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA – ELEMENTO I

No elemento de "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA" serão analisados e pontuados os critérios:

N1 - número de clientes já atendidos ou em atendimento até a data da abertura da licitação;

N2 - atuação direta na capacitação de servidores; e

N3 - organização e estrutura operacional.

Pontuação máxima no elemento: 80 pontos [N1+N2+N3]

Pontuação máxima: 30 pontos [N1] - número de clientes já atendidos ou em atendimento até a data da abertura da licitação:

Neste quesito, a proponente deverá apresentar a cópia dos contratos como referência para a pontuação. Na eventualidade de prorrogação de vigência dos contratos, bastará apresentar o último termo aditivo de prazo, dispensando-se a apresentação de todos os anteriores.

Números de clientes já atendidos ou em atendimento – N1	Quantidade de clientes	Pontos
Número de clientes em atendimento ou já atendidos pela proponente na data da apresentação da presente proposta, atuando na consultoria junto às entidades da Administração Pública, direta ou indireta, com vínculos contratuais superiores a 90 (noventa) dias:	01 a 05	05
	06 a 10	10
	11 a 15	15
	16 a 20	20
	Acima de 20	30
	01 a 05	05

Pontuação máxima: 30 pontos [N2] - atuação direta na capacitação de servidores:

Neste quesito, o item será avaliado de acordo com a declaração da licitante, acompanhada de documentação (listas de presença ou atestados) comprovando a realização dos eventos (na sede da licitante ou em outro local), devidamente identificado, até a data da apresentação da proposta:

Atuação Direta na capacitação de servidores - N2	Quantidade de eventos	de	Pontos
Número de eventos realizados na capacitação de servidores, em matérias relacionadas ao objeto do certame, via realização de seminários, palestras, workshops ou cursos.	01 a 05		05
	06 a 10		10
	11 a 15		15
	16 a 20		20
	Acima de 20		30
	01 a 05		05

Pontuação máxima: 20 pontos [N3] - organização e estrutura operacional:

A comprovação será feita mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso superior ou técnico, conforme o caso, e, para efeitos do vínculo profissional da equipe técnica, a cópia do contrato social, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

Não será obrigatório a licitante comprovar possuir profissionais de todas as áreas a que se refere esse item. A pontuação se dará de acordo com as provas correspondentes.

Neste quesito, a proponente deverá possuir em seu quadro permanente na data prevista para a entrega das propostas, profissional(ais) de nível superior ou técnico, conforme o caso, nas áreas de Contabilidade, Administração, Direito e Economia:

Organização e Estrutura Operacional [N3]:	Quantidade de profissional	Pontos
Profissionais da área de contabilidade, nível superior ou técnico	01	03
	02 ou mais	05
Profissionais da área de administração, nível superior ou técnico	01	03
	02 ou mais	05
Profissionais da área de direito, nível superior	01	03
	02 ou mais	05
Profissionais da área de economia, nível superior ou técnico	01	03
	02 ou mais	05

12.5.2 - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – ELEMENTO II

No elemento de "QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA", serão analisados e pontuados os critérios:

N4 - titulação dos profissionais;

N5- experiência dos profissionais em trabalhos similares; e

N6 - artigos, pareceres, obras e estudos técnicos publicados.

Pontuação máxima do Elemento: 120 pontos [N4+N5+N6]

A proponente deverá apresentar documentos hábeis e pertinentes, relacionados aos profissionais integrantes de sua equipe técnica e pertencente ao seu quadro, a serem avaliados consoante a demonstração de qualificação e desempenho técnico profissional, conforme as regras seguintes.

Pontuação máxima: 60 pontos [N4]

Titulação dos Profissionais [N4]:	Pontos por certificado
Certificado[s] de Conclusão de Curso de pós-graduação 'lato sensu' ou 'stricto sensu', em qualquer nível de especialização, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame nas seguintes áreas: Direito Público [qual dos ramos], Administração, Planejamento, Contabilidade, Economia, Urbanismo ou Gestão Pública.	05

Pontuação máxima: 30 pontos [N5 = a+b+c]

Pontuação máxima do subitem A: 10 pontos

Experiência dos Profissionais em Trabalhos Similares [N5]:	Tempo	Pontos por profissional
A - Atestados de capacidade técnico-profissional em nome dos profissionais integrantes da equipe técnica indicada, que contemplem experiência na área jurídica .	Acima de 05 anos	05
	Acima de 03 até 05 anos	03
	Acima de 02 até 03 anos	02
	Acima de 01 até 02 anos	01

Pontuação máxima do subitem B: 10 pontos

Experiência dos Profissionais em Trabalhos Similares [N5]:	Tempo	Pontos por profissional
B - Atestados de capacidade técnico-profissional em nome dos profissionais integrantes da equipe técnica indicada, que contemplem experiência na área administrativa .	Acima de 05 anos	05
	Acima de 03 até 05 anos	03
	Acima de 02 até 03 anos	02
	Acima de 01 até 02 anos	01

Pontuação máxima do subitem C: 10 pontos

Experiência dos Profissionais em Trabalhos Similares [N5]:	Tempo	Pontos por profissional
C - Atestados de capacidade técnico-profissional em nome dos profissionais integrantes da equipe técnica indicada, que contemplem experiência nas áreas contábil ou de economia .	Acima de 05 anos	05
	Acima de 03 até 05 anos	03
	Acima de 02 até 03 anos	02
	Acima de 01 até 02 anos	01

Pontuação máxima: 30 pontos [N6]

Artigos, parecer, livros ou estudos técnicos ou jurídicos publicados [N6]:	Quantidade de trabalhos publicados	Pontos
A demonstração de que os membros da equipe técnica da proponente possuem artigos, pareceres, livros ou estudos técnicos ou jurídicos publicados será feita através da cópia do material, contendo a descrição do assunto, a informação do veículo publicado, a data e o (s) nome (s) do (s) profissional (is) responsável (is), onde será atribuída a seguinte pontuação:	01	05
	02	10
	03	20
	04 ou mais	30

12.5.2.1 - Os profissionais com trabalhos publicados, para efeitos da pontuação deverão ser integrantes dos quadros da proponente.

12.5.2.2 - Serão considerados para efeito da pontuação, apenas os trabalhos técnicos que apresentem elementos ou assuntos de interesse ligados à área pública, de qualquer esfera ou Poder, tais como: planejamento, contabilidade, gestão pública, economia, administração e aos ramos de Direito Público.

12.5.2.3 - Serão considerados válidos os trabalhos técnicos publicados em jornais, revistas, livros, sites especializados, periódicos e divulgações científicas, desde que seja possível identificar o nome do veículo onde ocorreu a publicação, o período ou a data da publicação, o nome do profissional e o tema do trabalho.

12.5.2.4 - A pontuação será atribuída por trabalho publicado, ainda que vários profissionais da proponente

tenham sido os autores.

12.5.2.5 - Serão pontuados individualmente os trabalhos publicados de conteúdos idênticos em mais de um veículo de divulgação.

12.6 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.6.1 - A Nota Técnica [NT] da proposta técnica será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NT = N1 + N2 + N3 + N4 + N5 + N6$$

12.6.2 - Cálculo do Índice Técnico [IT], através da aplicação da seguinte fórmula:

$$IT = \frac{\text{Nota Técnica [NT] da proposta em exame}}{\text{Maior Nota Técnica Obtida}}$$

12.6.3 - O resultado obtido da divisão da Nota Técnica [NT] de cada proposta por aquela que obteve a maior pontuação, será o Índice Técnico [IT].

12.6.4 - Para efeito de cálculo do Índice Técnico [IT] serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo que a terceira casa será utilizada apenas para fins de arredondamento.

12.6.5 - Na hipótese de a proponente deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação, será desconsiderado no item a que se referir.

12.6.6 - Caso algum documento utilizado para comprovação da pontuação esteja em idioma estrangeiro, esse deverá estar acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado.

12.6.7 - O julgamento dos Elementos I (Qualificação Técnica da Empresa) e II (Qualificação da Equipe Técnica) será realizado mediante a conferência da documentação apresentada sendo concedida a pontuação prevista nos subitens da PROPOSTA TÉCNICA, somando-se ao final todas as notas apuradas, conforme o rito previsto no inciso I, §1º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93.

12.6.8 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.6.9 - Serão considerados originais os documentos disponibilizados pela Internet.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.1 – As Propostas Comerciais das LICITANTES classificadas na Técnica, serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências.

13.2 – Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta:

a) Se houver discrepâncias entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre o preço unitário e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;

c) Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço que impliquem acréscimo do preço fixado no Termo da Proposta não serão considerados. Ocorrendo esta hipótese, a LICITANTE deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

13.3 – A pontuação final da Proposta Comercial será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{NPC} = \text{P}_0 / \text{P}_P \times 100$$

Onde:

NPC = Nota da Proposta Comercial;

P₀ = Menor Preço Proposto no Certame Licitatório;

P_P = Preço Proposto pela Proponente.

14 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 - A classificação final dos licitantes será obtida de acordo com a ponderação das Propostas Técnicas e das Propostas Comerciais, adotado o peso 6 (seis) para o Índice Técnico [IT] e o peso 4 (quatro) para a Proposta Comercial, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VAF} = [\text{IT} \times 6 + \text{NPC} \times 4]$$

Onde:

VAF = Valor de Avaliação Final

IT = índice Técnico

NPC = Nota Proposta Comercial

14.2 - A classificação final deverá atender ao disposto no inciso II, §2º, do artigo 46, da Lei 8.666/93.

14.3 - O julgamento e a classificação final dos licitantes deverão se dar em ordem decrescente dos Valores de Avaliações Finais, sendo considerado vencedor o licitante que obtiver o maior Valor de Avaliação Final.

14.4 – Quando os preços globais das propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas forem até 10 % (dez por cento) superiores ao da proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

a) As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, cujas propostas estejam dentro do percentual acima mencionado, após convocadas, apresentarão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em envelopes lacrados, propostas de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Tais propostas serão abertas em sessão pública para a qual serão intimadas todas as empresas participantes, iniciando-se a abertura dos envelopes pela microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, situação em que, após o devido julgamento, o objeto do certame será adjudicado em favor da vencedora.

b) Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão abertas as propostas remanescentes obedecendo à ordem classificatória estabelecida no item 11.6.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas e que se encontrem no limite estabelecido no item 11.6 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.5 - O disposto no subitem 14.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.6 - Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

15 – DO REAJUSTE:

15.1 - O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do Contrato poderá ser reajustado através do IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

16 - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 - Para assegurar a perfeita execução dos serviços contratados, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o SAAE nomeará gestor/fiscal para acompanhar os serviços, que ficará responsável pela aprovação e recebimento.

16.2 - O exercício da **FISCALIZAÇÃO** pelo **SAAE** não exime a Contratante da responsabilidade pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal.

17 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos, conforme Art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

17.2 - Das decisões concernentes à habilitação ou a inabilitação, deferimento ou indeferimento de inscrição no cadastro de fornecedores, assim como, do julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado à Presidente da Comissão de Licitações.

17.3 - Caberá impugnação a presente Tomada de Preços nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

17.4 - As impugnações e os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão de Licitações do SAAE, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, CEP 13.570-390, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

17.5 - As impugnações do Edital quando feitas por escrito e protocoladas junto à Comissão de Licitações do SAAE, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope habilitação, devendo a Administração julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

17.6 - As impugnações do Edital quando feitas por concorrentes devem ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope Nº 01 - "Habilitação".

17.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 - Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Presidente do SAAE, a decisão em grau final.

17.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

17.10 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.11 - A apresentação de recurso por qualquer concorrente será comunicada às demais que terão 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo.

18 - DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

18.1 - Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a depositar a importância correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no Item 20 deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

18.2 - A garantia de execução do instrumento contratual indicada no item 15.1 poderá ser prestada nas seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

18.3 - No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a validade **estender-se-á por até 60 dias** prazo de vigência contratual.

18.4 - A devolução da garantia à CONTRATADA dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, e Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativa à execução da obra objeto da presente licitação.

18.5 - A empresa vencedora será convocada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de Homologação e Adjudicação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para firmar contrato.

18.6 - O não comparecimento para firmar contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item acima, decairá o concorrente do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, bem como facultará à Administração a adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no Art. 64 e parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

18.7 - O prazo de convocação somente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo concorrente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19 - DO CONTRATO, VIGÊNCIA E PAGAMENTO:

19.1 – O prazo de execução do contrato a ser firmado com a Concorrente vencedora, será de **12 (doze) meses**, contados da data definida na ordem de início dos serviços, expedida pelo Gabinete do Presidente, responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto deste Edital, estendendo-se pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nas hipóteses legais por intermédio de Termo Aditivo, conforme a **Proposta e ANEXOS**, recebimentos e vigência integral da garantia do contrato.

19.2 - As Notas fiscais, acompanhadas das Ordens de Serviços, deverão ser protocoladas mediante ofício dirigido ao Gabinete do Presidente, tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e número da licitação. Os preços propostos deverão incluir todas as taxas ou despesas adicionais.

19.2.1 - A execução do objeto desta licitação deverá seguir o presente neste Edital e seus Anexos, e obedecerá, em tudo quanto for aplicável, as normas pertinentes ao assunto.

19.3 - Não será permitido, em nenhum momento da execução, transferir o presente Contrato, no todo, ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta contratação a terceiros, salvo:

19.3.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa justificar nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

19.3.2. Não será admitida a subcontratação da prestação de serviços objeto deste Edital.

20 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas, sem exclusão daquelas dispostas nos ANEXOS deste Edital, especialmente do Memorial Descritivo.

20.2 - A responsabilidade da contratada estende-se durante a realização dos serviços até a emissão do termo de recebimento definitivo, lavrado pela fiscalização desta Autarquia.

20.3 - A execução do contrato será submetida a penalidades por atraso na execução dos serviços, ou pela prática de qualquer transgressão contratual, descritas no Item 23 (Das penalidades).

20.4 - Este edital e todos os demais documentos que compõem seus ANEXOS farão parte integrante do contrato.

21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1 - O recebimento do objeto da licitação pela licitante se dará:

a) PROVISORIAMENTE, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável (Gestor) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e/ou serviços e pelo Gestor do Contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 2 da Resolução SAAE nº 03/2016.

21.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

22 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizadas.

22.2 - Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência.

b) Multas Administrativa, gradual, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 - A CONTRATADA ainda estará sujeita às seguintes multas moratórias:

23.2.1 - Por dia de atraso no andamento das obras/serviços, em relação ao prazo estipulado: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

23.2.2 - Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata o subitem 15.1 deste edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

23.2.3 - Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

23.3 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

23.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.

23.5 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

23.6 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

23.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do SAAE, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

24 – DOS ESCLARECIMENTOS:

24.1 - As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre a presente licitação ao **SAAE**, pelo telefone (16) 3373-6448 ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@saaesaocarlos.com.br até **04 (quatro) dias úteis** antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

24.2 - O **SAAE** enviará exclusivamente via e-mail os esclarecimentos solicitados, em **até 03 (três) dias úteis** do pedido.

24.3 - O prazo constante do item 24.1 não se aplicará aos casos de adiamento e reabertura de prazo, podendo os esclarecimentos, serem, então, enviados em prazo diverso daquele.

24.4 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

25 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Declaração de Enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO II – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III – Declaração requisitos do Item 7.4;

ANEXO IV – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Normas para o Registro no Cadastro de Fornecedores do SAAE;

ANEXO VII – Tabela de Orçamento;

ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação;

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 - Correrão por conta da contratada:

26.1.1 - Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação, objeto desta licitação.

26.1.2 - As contribuições devidas à Seguridade Social, inclusive todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e/ou acidente de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias, de conformidade com o Art. 71 e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.2 - Fica estabelecida que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

26.3 - A empresa licitante, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.4 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital.

26.5 - Poderá o presente certame ser revogado, anulado ou realizada a contratação do objeto licitado no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei 8.666/93 alterações posteriores.

26.6 - Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.

26.7 - As dúvidas, informações, esclarecimentos e os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.8 - A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.9 - A Comissão de Licitações será soberana nos seus atos, podendo desclassificar qualquer proposta mediante decisão fundamentada na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto na cláusula 7.9 deste Edital bem como:

- a) Cujas Propostas não atendam às exigências do Edital;
- b) Cujas Propostas Financeiras excedem o valor global estimado pelo SAAE;
- c) Cujas Propostas Financeiras contenham Preços manifestamente inexecutáveis.

26.11 - O SAAE não se responsabiliza por propostas enviadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de empresa de ônibus ou qualquer outro meio, caso cheguem atrasadas ou violadas.

26.12 - É vedada a transferência para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, na forma de subcontratação.

26.13 - O SAAE poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la, por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme Art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

26.14 - As correções e/ou alterações do Edital, elaboradas pelo SAAE, serão comunicadas por correspondência eletrônica *e-mail*, a todas as empresas que o tiverem adquirido, e através de divulgação pelo Órgão Oficial (Diário Oficial do Estado), Diário Oficial do SAAE e Jornal de Grande Circulação.

26.15 - O resultado da presente licitação indicando o(s) concorrente(s) habilitado(s) e classificados(s), será afixado no quadro de Licitações junto à Gerência de Contratações e Suprimentos do SAAE, comunicado através de correspondência eletrônica (e-mail) ou carta e no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico www.saocarlos.sp.gov.br. Será concedido aos concorrentes o direito a eventuais recursos.

26.16 - Quando couber ao que dispõe o Art. 31 da Lei Nº 8.212/91, que determina a retenção por parte da tomadora de serviços, do percentual de 11% (onze por cento) do valor da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, em conformidade com o disposto no Art. 219, § 7º do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 e a Instrução Normativa IN/MPS/SRP Nº 03 de 14/07/2005 e alterações posteriores.

26.17 - Quando couber ao que dispõe os Art. 31 e 33 da Lei Municipal Nº 11.438 de

22/12/1997, no que tange as normas e procedimentos estabelecidos para o recolhimento do ISSQN- Construção Civil, que determina a retenção por parte da tomadora de serviços, em consonância com a Instrução Nº 001/2001.

26.17.1 – Caso as obras deste edital se enquadrem nas disposições da Lei do Município de São Carlos referente ao ISSQN, a Concorrente Vencedora deverá, quando solicitado pelo SAAE, comprovar, através de cópia a ser incluída no processo, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Carlos/ SP.

26.18. Os licitantes estão cientes de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

26.19 - No que couber ao que dispõe a Lei Municipal Nº 13.057/02 e seu Decreto Regulamentador Nº 19/04, a Contratada deverá, no início da execução dos serviços, informar a Contratante o quadro de funcionários designados ao mesmo, bem como alterações posteriores, se houverem; comprovando-se com a emissão da fatura, nota fiscal ou recibo, o pagamento dos salários e demais encargos sociais (FGTS, INSS e outros) em favor dos mesmos funcionários.

26.20 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir litígios resultantes deste Edital.

26.21 - Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 07 de julho de 2023

Magda Aparecida Martins
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 289/2023

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROC. nº _____ / _____

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual _____, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG _____, do CPF n.º _____, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços nº 2.____.2023, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

São Carlos, ____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO n° _____ / _____

DECLARAÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual _____, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG _____, do CPF n.º _____, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços n.º _____, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*) (*assinalar com X se for o caso).

Local, ____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO III
DECLARAÇÃO REQUISITOS DO ITEM 7.4
PROC. n.º _____ / _____

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual _____, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG _____, do CPF n.º _____, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços n.º _____, DECLARAR sob as penalidades cabíveis:

- a)** Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
- b)** Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- c)** Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes "Documentação" e "Proposta".
- e)** Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória.
- f)** Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- g)** Que irá cumprir a Legislação Trabalhista/Previdenciária e Normas Regulamentadoras 07 e 09.
- h)** Declaração comprometendo-se a apresentar, no início da execução dos serviços, a indicação de um responsável preposto o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas, estabelecendo os procedimentos e o atendimento necessário.
- i)** Declara que antes do início dos serviços fornecerá a relação e função dos funcionários disponibilizados para a execução dos serviços e que estes são capacitados para executar as funções do objeto licitado.

Local, _____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA

Introdução

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente projeto destina-se à orientação para a prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na **orientação governamental preventiva e consultiva** para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SÃO CARLOS - SAAE, nas áreas de Planejamento, Finanças, Contabilidade, Tesouraria, Tributária, Dívida Ativa, Recursos Humanos, Compras, Licitações, Contratos, Patrimônio, Contas Públicas, Controle Interno, Meio Ambiente, e Transparência, excetuando, em todos os casos, as áreas de competência exclusivas dos advogados e dos demais servidores públicos.

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, a estas ESPECIFICAÇÕES, que se completam e se complementam.

Todas as atividades deverão ser realizadas nos prazos e discriminação ora apresentadas, não cabendo nenhum serviço extra além do previsto após assinatura do Contrato a ser celebrado com Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Carlos, SP.

A empresa vencedora se obriga a aceitar acréscimo ou supressões de serviços que se fizerem necessárias, no decorrer do contrato, de acordo com o interesse da Administração Pública (SAAE).

Compete à empresa licitante fazer prévia análise dos serviços objetivados neste certame, proceder um minucioso exame das condições exigidas, averiguar os serviços e recursos materiais a empregar, bem como o este Memorial Descritivo, que é integrante do edital deste processo licitatório. Todos os serviços quantificados em planilha orçamentária têm como base e/ou referência composições de preços unitários e mensais baseados em pesquisas de preços previamente realizadas no mercado.

Qualquer dúvida ou irregularidade observada nas especificações deverá ser previamente esclarecida junto à Comissão de Licitação, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento após assinatura do contrato, referente aos recursos materiais a serem empregados ou serviços a serem realizados indicados no presente memorial, sob qualquer alegação de prejuízo que a licitante alegar ter sofrido.

Não será permitida a alteração das especificações dos serviços e prazos pré-definidos, exceto a juízo da FISCALIZAÇÃO e com autorização por escrito do mesmo.

Ficará a empresa obrigada a complementar ou a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusivas as despesas decorrentes dessas providências.

OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante do edital, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os serviços envolvidos na contratação, bem como toda a sistemática a utilizada na execução dos mesmos. Tal documento relata e define integralmente os serviços buscados pela Administração (SAAE) e suas particularidades com suas respectivas condições de execução e especificações e foi realizado em face de suas necessidades conforme descrito nas justificativas a seguir apresentadas:

Justificativa da contratação

Considerando que esta Administração (SAAE) deve observar os princípios consagrados pela legislação: Legalidade, Economicidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Eficácia, Efetividade e Isonomia;

Considerando que esta Administração (SAAE), em sua atuação rotineira, executa atos de despesas e de receitas, e deve atuar rigorosamente segundo as normas e de acordo com o interesse público;

Considerando que esta Administração (SAAE), segue na busca do alcance de sua missão, desenvolvendo com seu corpo técnico seu complexo trabalho na máquina administrativa. Todavia, com necessidades de estrutura e pessoal que vem sendo equacionadas ao longo do tempo;

Considerando que os processos de trabalho da Administração (SAAE), no entanto, em que pese todo o esforço de sua equipe, carecem de uma atualização que contribua para a tomada de decisões eficientes e eficazes, de acordo com as mais modernas práticas de Administração Pública;

Considerando que o aprimoramento da gestão nesta Administração (SAAE), rumo ao alcance de sua missão requer os seus processos de trabalho seguros, definidos, melhorados, atualizados, otimizados e em conformidade com as normas e jurisprudência que regem as mais variadas áreas de atuação do Poder Público;

Considerando que, nos atos administrativos, a conduta de quem os pratica há de se dar conforme as opções previstas no ordenamento jurídico e às exigências do bem-comum e que, ao infringir normas legais ou relegar os princípios básicos da Administração ou ultrapassar a competência ou desviar-se da finalidade institucional, o agente público vicia os atos de ilegitimidade e os expõe à anulação pela própria Administração ou pelo Judiciário;

Considerando que o interesse público impõe a verificação da eficiência do serviço e a utilidade do ato administrativo, ainda que legítimo, exigindo a sua modificação ou supressão, quando ineficiente, inútil, inoportuno ou inconveniente;

Considerando que, quando a Administração se organiza, tem por fim atingir com eficiência os objetivos que lhe cabem, notadamente no tocante à prestação de serviços à comunidade;

Considerando que os servidores das áreas de interesse abrangidas por este pedido de consultoria, assoberbados com o trabalho do dia-a-dia, encontram-se carentes de apoio técnico, de atualização de procedimentos e de novas normas técnicas;

Considerando que a consultoria objetiva otimizar e/ou corrigir os resultados operacionais a partir da melhoria da capacidade e do desempenho dos níveis gerenciais, de supervisão e de execução;

Considerando que os serviços de consultoria se caracterizam por oferecer respostas, diretrizes, conselhos e pareceres, para que decisões sejam tomadas com sucesso, a fim de que procedimentos e rotinas sejam implantados ou modificados na busca de soluções de problemas;

Entendemos, por consequência, ser de importância e pertinência a contratação de uma empresa especializada, para orientação à gestão governamental, na prestação de serviços de orientação preventiva e consultiva, facilitando aos gestores tomadas de decisões, e favorecer o comprometimento com a interligação das ações internas a fim de promover a tomada de decisões eficientes e seguras em curto e médio prazo, além de capacitar os servidores na área contábil e dirimir dúvidas quanto à legalidade dos atos, objetivando a eficiência e a melhoria das rotinas de serviço, evitando-se falhas que comprometam a gestão.

A contratação de uma consultoria capacitada é segurança não só para a Administração, como também para a preservação dos interesses, além de representar importante fator de aprimoramento profissional para os servidores, com amplos e permanentes reflexos no ambiente organizacional.

Ainda, as empresas multiprofissionais destacam-se por prestar auxílio seguro e eficiente, melhorando o gerenciamento - pelo Administrador e sua equipe - no dia a dia da Administração, a qual durante muito tempo enfrentou o vício da burocracia, cujos efeitos somam imobilização de procedimentos, além da pouca ou nenhuma eficácia tendo para que se processe qualquer decisão.

DAS ATIVIDADES-FIM DO SAAE

A empresa de consultoria ficará impedida de executar serviços de responsabilidade exclusiva de competência dos advogados públicos efetivos ou outros servidores que detenham também competências exclusivas, limitando-se as orientações aos serviços de consultoria, e não de execução ou de gestão, mas de apoio aos técnicos do SAAE.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços consistirão na prestação de orientação governamental preventiva e consultiva ao corpo técnico do SAAE, cujos serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações abaixo:

a) Orientação Governamental Preventiva:

Envio de Notas e Informações:

a.1- Orientações escritas (notas técnico/jurídicas e recomendações) acerca de matérias das áreas citadas necessárias ao conhecimento dos integrantes do corpo técnico do SAAE, e, úteis ao processo gerencial e de tomada de decisões.

a.2- Informações técnicas sobre a edição de novas normas, instruções e leis aplicáveis à área pública.

Capacitação de Servidores:

a.3- Orientação aos integrantes do corpo técnico do SAAE em eventos de capacitação e atualização, seminários, workshops, simpósios, promovidos por iniciativa da empresa a ser contratada, em matéria contábil/financeira.

b) Orientação Governamental Consultiva:

Orientação / Atendimento de Consultas

b.1- Emissão de pareceres escritos e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico do SAAE, e por ela credenciadas.

b.2- Atendimento de consultas acerca de assuntos das áreas objeto da contratada, por meio dos sistemas de comunicação telefônica, bem como em reuniões pessoais presenciais ou por teleconferência, sempre que solicitado por tais meios pelos integrantes do corpo técnico do SAAE, e por ela credenciados.

Orientação / Atendimento ao TCE-SP

b.3- Orientações técnicas escritas, por telefone, presenciais (pessoalmente ou por teleconferência), destinadas ao levantamento de informações e prestação de contas em processos de contas anuais junto ao TCE-SP.

Estima-se, que para fins de atendimento ao disposto neste Memorial que a empresa contratada mantenha disponibilidade para o atendimento da carga horária mensal de até 60 (sessenta) horas técnicas devendo o licitante relatar mensalmente os atendimentos realizados, observando as condições constantes da tabela abaixo:

Orientações Preventivas (notas técnicas e recomendações)	Equivalerá a no máximo 6 horas
Orientações Preventivas (informações técnicas)	Equivalerá sempre a 1 hora
Orientações Preventivas (eventos de capacitação de servidores, seminários, workshops, simpósios)	Equivalerá sempre ao número de horas de carga horária do evento
Orientações Consultivas (pareceres escritos)	Equivalerá ao número de horas despendidas para a elaboração e

	conclusão do parecer
Orientações Consultivas (consultas telefônicas)	Equivalerá ao número de horas despendidas para a conclusão do atendimento
Orientações Consultivas (reuniões pessoais ou teleconferência)	Equivalerá sempre ao número de duração da reunião
Orientações Consultivas (levantamento de dados e prestação de contas anuais ao TCE-SP)	Equivalerá ao número de horas despendidas para a conclusão do atendimento

Considerando a nova estrutura em plataformas de videoconferência, vídeo chamadas e demais suportes online, as reuniões virtuais terão preferência às visitas e reuniões presenciais na sede da Administração Municipal, em razão da praticidade, da celeridade e da preservação da saúde dos servidores públicos municipais [experiências obtidas com a pandemia do Covid-19 [SARS-CoV-2].

Para efeitos contratuais, os tempos previstos na tabela acima deverão abranger todo o conjunto de atividades necessárias à elaboração, preparação, oferecimento das respostas, pesquisas, estudos e demais atividades previstas neste edital.

Todas as atividades deverão ser prestadas pela empresa contratada considerando: embasamento legal, doutrina, jurisprudência e todas as demais normas atinentes à matéria, inclusive as orientações e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando for o caso.

Para fins do disposto no objeto deverá a empresa contratada manter disponibilidade para a realização de atendimentos num total de até 60 (sessenta) eventos/mês.

As consultas escritas, bem como as consultas diretas serão formuladas pelo SAAE à empresa contratada em dias úteis, das 8h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico devidamente credenciado quando da assinatura do instrumento de contrato, devendo para tanto, a empresa informar os meios de contato cabíveis (carta/endereço postal, telefone, WhatsApp, e-mail, etc).

O atendimento às demandas descritas no item b.1, deverá ser prestado por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e endereçadas sempre à autoridade superior do SAAE, ressalvados os casos complexos cuja complexidade exija maior prazo.

As respostas às demandas descritas no item b.2 deverão ocorrer de forma imediata e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando demandarem maiores esclarecimentos, ressalvados os casos complexos que exijam maior prazo.

A prestação de serviços descrita no item b.3, deverá ocorrer de forma oral ou escrita, devendo conforme o caso, serem observados os prazos de atendimento previstos nos parágrafos acima.

Os pareceres opinativos e demais atividades de orientação consultiva previstos neste documento não terão o condão de substituir os trabalhos de responsabilidade dos servidores, servindo tão somente como material de apoio à tomada de decisões.

Para fins de atendimento ao objeto deste certame, o SAAE apresentará à empresa contratada, formalmente, quando da assinatura do instrumento de ajuste, a relação dos servidores credenciados a formular consultas.

Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.

Os serviços deverão se iniciar com a vigência do contrato e deverão ser prestados durante todo o período de execução contratual.

DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO TIPO DE LICITAÇÃO TÉCNICA E PREÇO (§45 DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993)

Justifica-se a adoção do tipo técnica e preço pela necessidade de se buscar a proposta de melhor qualidade.

Tal contratação refere-se a serviços intelectuais, portanto, de características técnicas, dos quais se esperam benefícios da mesma natureza. Neste ponto, confira-se também, o artigo 13 e, em especial, seus incisos II e III da Lei 8.666/93:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...) II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; segundo a Lei nº 8.666/93, deve-se considerar a capacitação e a experiência do proponente, avaliando a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados, além da qualificação das equipes técnicas.

O tipo técnica e preço para contratar serviços de consultoria de gestão configura ato que vai ao encontro aos ditames legais e aos princípios insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei 8.666/93, que deixam claro que esse tipo de objeto deve ser licitado por meio de tal critério.

Na técnica, temos de avaliar os itens relevantes para a pontuação relacionados à capacitação e à experiência prévia da empresa.

Dela esperam-se estudos de complexas situações e objetivas propostas de solução, bem como de orientações seguras aos nossos agentes.

A contratação, portanto, deve ter avaliação da capacidade técnica dos licitantes e que tal fator seja levado em consideração para fins de julgamento e escolha da proposta mais vantajosa à administração pública.

O tipo de licitação não pode, por isso, ser o menor preço, mas sim técnica e preço. A licitação do tipo técnica e preço deverá dar pesos diferentes, sendo 6 pontos para técnica e 4 pontos para o preço.

A nova Lei de licitações (14.133/2021), no art. 36, estabelece que a proporcionalidade máxima da pontuação da técnica como peso 7, vejamos:

Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta. § 2º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pe/os licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

Nossa pretensão é utilizar peso 6, garantindo assim a técnica uma proporção maior sobre o preço (4).

Na presente contratação, solicitamos que utilizem a pontuação da técnica já exposta, vista que, a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, onde se busca uma empresa que detenha experiência e corpo técnico de qualidade.

Ainda, o preço da empresa vencedora do certame, deverá estar abaixo do preço médio obtido nas cotações de preços colhidas na fase interna do certame, garantindo assim, ao poder público, além da empresa com a melhor técnica, o menor preço entre as cotações realizadas.

DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, por iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua assinatura, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

São Carlos, 03 de abril de 2023.

(a) José Augusto Santana
Chefe de Gabinete

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA**

Responsável pela gestão do Contrato:

Proc. Adm. nº 1012/2023

Tomada de Preços nº 2.____.2023

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Benedito Carlos Marchezin**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: EMPRESA, com sede na _____, CEP ____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Estado de ____ sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Município de ____ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. _____**, portador da cédula de identidade RG nº ____ SSP__, inscrito no CPF/MF sob o nº____, domiciliado à Rua ____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva, nas áreas de Planejamento, Finanças, Contabilidade, Tesouraria, Tributária, Dívida Ativa, Recursos Humanos, Compras, Licitações, Contratos, Patrimônio, Contas Públicas, Controle Interno, Meio Ambiente, e Transparência, excetuando, em todos os casos, as áreas de competência exclusivas dos advogados e dos demais servidores públicos, nos exatos termos do Edital, seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço total do contrato é de R\$ ____ (reais), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA**.

2.3 – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; BDI; margens de lucro; custos de importação e armazenamento e se for o caso, de materiais e equipamentos, dentro e fora da área de trabalho, dentre outros que se façam necessários.

2.4 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de

readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.4.1 – Se ultrapassado o período de 12 (doze) meses entre a contratação e final pagamento, por culpa do **SAAE**, o saldo contratual poderá ser atualizado com base no índice IPCA/IBGE.

2.5 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

2.5.1 – O SAAE poderá concordar com o pagamento de serviços cujos quantitativos resultem acima do estipulado, desde que os mesmos tenham sido previamente comunicados (por escrito) pela **CONTRATADA** e devidamente autorizados pela fiscalização. Os quantitativos que resultem abaixo do estipulado serão pagos de acordo com as quantidades reais executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

3.1 - O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços, expedida pela área responsável pela gestão do contrato, estendendo-se pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nas hipóteses legais por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A Gerência _____ do **SAAE** fica credenciada a proceder às vistorias e acompanhar a execução dos serviços.

4.2 – Os serviços objeto deste instrumento serão recebidos, provisória e definitivamente, nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.3 – Para fins dos recebimentos provisório e definitivo, as notas fiscais e/ou relatórios de prestação dos serviços deverá vir acompanhados de:

- i. Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii. A certidão negativa de débitos (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- iii. Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante os recebimentos dispostos na Cláusula anterior.

5.1.1. Os relatórios mensais serão entregues pela **CONTRATADA**, até o 5.º (quinto) dia útil de cada mês, para a fiscalização da **CONTRATANTE**, que depois de conferida e liberada, a **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal ou fatura.

5.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito em conta bancária, em nome da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias do fechamento dos serviços, com apresentação do respectivo termo de recebimento provisório/definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº _____, sendo R\$ _____ (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, após a assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7.2 – No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade **estender-se-á por até 60 dias** além do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos serviços prestados, desde que haja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

8.1.1 – Manter durante toda a prestação dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.2– Responsabilizar-se por todos os tributos decorrentes desta contratação, bem como às contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e/ou acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias tudo em conformidade com o disposto no Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.1.3 - A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

8.2 – A **CONTRATADA** deverá prestar adequadamente seus serviços, garantindo-os nos termos do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 – É vedada a transferência para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

a) Advertência.

b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A CONTRATADA ainda estará sujeita às seguintes multas moratórias:

a) Por dia de atraso no andamento das obras/serviços, em relação ao prazo estipulado: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

b) Por abandono do serviço por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência.

c) Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

12.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), da caução, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

12.4 - A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

13.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Tomada de Preços nº 2.____.2023, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato sujeita os Contratantes às suas cláusulas contratuais, e, às normas da Legislação pertinente, especialmente às disposições da lei federal nº 8.666/93, com suas alterações e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

15.1 - Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos, ____ de _____ de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome _____
RG _____

2. _____
Nome _____
RG _____

ANEXO VI

NORMAS PARA O REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO SAAE

(SEÇÃO III – DOS REGISTROS CADASTRais – ART. 34 ao 37 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.).

1 – Requerimento do interessado:

a) Conforme modelo do Anexo C.

b) O requerimento deverá ser preenchido corretamente, por meio manual ou mecânico, de forma legível, sem rasuras, devidamente assinado.

c) Os dados/requisitos do requerimento poderão ser transportados para papel timbrado da empresa, e apresentado devidamente assinado.

1.2 - Na ausência do requerimento ou de seu preenchimento desconforme letras **a, b e c**, os documentos mencionados no item 2, carecerão de análise. Poderá o fornecedor interessado ou seu representante corrigi-lo no ato ou apresentá-lo devidamente preenchido (corrigido) em data posterior.

1.3 - O servidor responsável pelo Cadastro de Fornecedores verificará previamente, no ato do recebimento do requerimento acompanhado dos documentos para o devido registro, se apresentado de acordo com o constante na letra B, para efeito das providências do item 1.2.

1.4 - Os documentos solicitados para o cadastramento deverão ser apresentados em **ORIGINAL**, ou por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA**, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando for o caso, na forma do Art. 32, "caput", da lei 8.666/93.

1.4.1 – Todos os documentos deverão ser endereçados ao Serviço autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na Av. Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo – São Carlos – SP – CEP 13.570-390.

1.4.2 - Deverá constar no envelope: **CADASTRO DE FORNECEDORES** ou **CADASTRO DE FORNECEDORES PARA A TOMADA DE PREÇOS Nº _____**, se for o caso.

1.4.3 – A documentação requerendo o Certificado de Registro Cadastral, com exceção para participar de Tomada de Preços; se não tiver solução de continuidade no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega, será arquivada.

1.5 - O prazo de validade do registro cadastral é de 01 (um) ano.

1.5.1 – Dos documentos apresentados para habilitação em Tomada de Preços, Concorrência e Pregão Eletrônico, será emitido o Certificado de Registro Cadastral.

1.6 - O prazo para emissão do Certificado de Registro Cadastral será de 05 (cinco) dias após a entrega da documentação correta, salvo para participação em certame com data designada.

2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.1 - Caso o interessado se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO A**.

2.1.2 - Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal c/c Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93: Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO B**.

2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (para pessoa jurídica) ou CPF (para pessoa física)
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Dívida Ativa da União, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em:
 - c1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante a apresentação de: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei.
 - c2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, com validade na data da abertura das propostas, na forma da lei.
 - c3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da abertura das propostas.
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS – (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da abertura das propostas.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente se houver:
(Para os serviços e obras de engenharia, assim definidos pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando a estes comparados os demais órgãos de classe - CRM, CRQ, OAB, CRAS, CRC, entre outros, - dependendo da especificidade do objeto social da empresa).
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, de acordo com o objeto social da empresa; inclusive, no tocante a fornecimento de bens, produtos, equipamentos, prestação de serviços comum, mediante:
 - b.1) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b.2) Atestado acervado no órgão competente da classe, no caso mencionado no item **A**.

2.3.1 - Outras comprovações serão exigidas à vista das especificidades do objeto a serem licitados, por ocasião da publicidade dos editais dos certames.

2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa saúde financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação para cadastro;

a1) Do balanço patrimonial serão extraídos e verificados os valores do patrimônio líquido, do ativo total, do passivo total;

a3) Às empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como receita federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor competente da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

3 - As certidões que não constarem a data de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas em data não superior a 90 (noventa) dias da data considerada para análise dos documentos (item 1.6).

ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Ref.: Certificado de Registro Cadastral

EMPRESA _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ (qualificação), vem, em atenção ao requerimento para obtenção do **Certificado de Registro Cadastral (ou habilitação na Tomada de Preços nº _____)**, DECLARAR, sob as penalidades cabíveis, sua condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, data.
representante

ANEXO B

ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DECLARAÇÃO

Ref.: Certificado de Registro Cadastral

EMPRESA _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ (qualificação), vem, em atenção ao requerimento para obtenção do **Certificado de Registro Cadastral (ou habilitação na Tomada de Preços nº _____)**, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*) (*assinalar com X se for o caso)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Cidade, data.
representante

ANEXO C
REQUERIMENTO DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL: _____
Denominação social: _____
Endereço: _____ n° _____
Complemento: _____ Bairro _____
Cidade: _____ Estado _____ CEP _____
Telefone _____ Fax _____
Endereço eletrônico _____
Sítio eletrônico _____
Data e nº Registro na Junta Comercial _____
CNPJ/MF _____ I.E. _____
Inscrição Municipal _____
Filial: () sim () não
Endereço _____ n° _____
Complemento _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Telefone _____ Fax _____
Ramo de atividade principal:
() indústria () comércio () distribuidora
() Representante () serviços () outros: _____
Responsáveis:
() sócio () proprietário () procurador () outro
Nome: _____
Nome: _____

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas correspondem à verdade.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

nome completo

RG/CPF

ANEXO VI – TABELA DE ORÇAMENTO

OBJETO	UN	QUANTIDA DE	VALOR P/ HORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Serviços de consultoria técnica especializada em prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a administração municipal.	HORA /MÊS	60h/MÊS	R\$ 648,88	R\$ 38.933,00	R\$ 467.200,00

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 467.200,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº ___/___ - TOMADA DE PREÇOS Nº ___ - PROCESSO Nº ____/____

OBJETO: Prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva, nas áreas de Planejamento, Finanças, Contabilidade, Tesouraria, Tributária, Dívida Ativa, Recursos Humanos, Compras, Licitações, Contratos, Patrimônio, Contas Públicas, Controle Interno, Meio Ambiente, e Transparência, excetuando, em todos os casos, as áreas de competência exclusivas dos advogados e dos demais servidores públicos, nos exatos termos do Edital, seus Anexos _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE, QUE ASSINA O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ASSINA O AJUSTE:

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*